



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.866.501/0001-67.

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogéiro-PB
Cep: 58375-000 Tel (83) 32661033.

DECRETO Nº 0007/2018

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA - CAGEPA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGEIRO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, a área de terras com 133,8 ha (cento e trinta e três vírgula oito hectares), bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o artigo 1º, tem como proprietário

Art. 2º. Fica autorizado a Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a convivência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão de passagem de Emissário de Efluente Tratado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.866.501/0001-67.

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB
Cep: 58375-000 Tel (83) 32661033.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Mogeiro, 19 de abril de 2018.


José Alberto Ferreira
PREFEITO CONSTITUCIONAL